Processo 027.294/2018-8
Contas Ordinárias – exercício 2017

Parecer

Diante dos elementos constantes dos autos, este representante do Ministério Público de Contas da União considera que as alterações promovidas pela Unidade Técnica na matriz de responsabilização (peça 78) é suficiente para atender ao solicitado pela Relatora, Ministra Ana Arraes (peça 77), no sentido de indicar fato concreto, norma violada, ou dever jurídico específico que deixou de ser cumprido pelos responsáveis com as respectivas evidências.

2. Assim, ratificamos parecer emitido à peça 76, manifestando-nos de acordo com o encaminhamento proposto pela unidade instrutiva, em pareceres uniformes (peças 74-75).

Ministério Público, em 8 de Julho de 2021.

RODRIGO MEDEIROS DE LIMA
Procurador

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 68416823.